



# Município de Guaíra

CÓPIA

## LEI Nº 2.171/2021

Data: 07.04.2021

Ementa: autoriza a cessão de imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão, ao Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, da Escola Municipal Sebastião Camarini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Avenida Principal, Distrito de Dr. Oliveira Castro, constituído pelo Lote designado "Grupo Escolar" da 4ª Gleba Urbana, com área de terreno de 4.050 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme matrícula/transcrição das transmissões sob o nº 8351 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - Pr.

**Art. 2º** A cessão do prédio onde funciona a Escola Municipal Sebastião Camarini de Educação Infantil e Ensino Fundamental objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, e será utilizado em dualidade administrativa com o Colégio Estadual Vereador Samuel Benck de Ensino Fundamental e Médio, no(s) período(s) matutino/vespertino/noturno, sendo constituído por 14 salas de aula, cozinha, biblioteca, refeitório e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo, de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Municipal.

**Art. 3º** O imóvel objeto da presente cessão de uso, reverterá ao patrimônio público do Município de Guaíra, independente de qualquer indenização, se:

**I** – a cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidade e atividade institucional;

**II** – o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2º, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;

**III** – descumpridas as disposições desta Lei.

**IV** – houver o descumprimento das demais disposições ajustadas em Termo próprio.

**Art. 4º** A presente cessão de uso terá vigência por 10 (dez) anos, renováveis, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

Guaíra 08/04/2021  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Maide Carvalho De Lima Barreto  
Secretaria Executiva - Matr. Funcional 1/9  
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Alves de Andrade  
Código Identificador:91B9157E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2021. Edição 2238 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12122 de 08.04.2021 – página B 5 – caderno de publicações legais.